

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO – MIBFT			
	FICHA DE F	ISCALIZAÇÃO	
Tipificação Resumida: Usar veículo para, deliberadamente, interromper a circulação na via.			Código do Enquadramento: 761-71
Amparo Legal: Art. 253-A.			
Tipificação do Enquadrament	o:		
Usar qualquer veículo para, de ou entidade de trânsito com c		stringir ou perturbar a circulação na	via sem autorização do órgão
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa (20X) e Suspensão do Direito de Dirigir por 12 meses	Remoção do Veículo. (Vide a Parte Geral deste Manual).	Trânsito:
Infrator:	Competência:		NÃO
Condutor	Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: Não computável	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, interromper totalmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via.	autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via. 2. Veículo bloqueando a via em razão de acidente, não sendo determinada ou possível sua remoção. 3. Veículo participante de evento organizado, que tem a consequência de restringir a circulação na via, mas não é essa a intenção deliberada	deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e total da circulação de veículos na via. 2. RESTRINGIR deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e parcial da circulação de veículos na via. 3. PERTURBAR deliberadamente a circulação na via: veículo que de alguma	deliberadamente a circulação pela via sem autorização, em razão de manifestação. 2. Veículo atravessado sobre a via, impedindo a circulação em todos os sentidos, em protesto não autorizado. 3. Veículo em aglomeração deliberada sobre a via, impedindo a circulação.
	do participante do evento, utilizar o enquadramento específico: art. 174 do CTB, conforme o caso.	forma cause prejuízo à circulação, estando em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento.	4. Veículo, de maneira deliberada, bloqueou todas as faixas de rolamento, em virtude de manifestação não autorizada.
	4. Veículo interrompendo, restringindo ou perturbando o trânsito na via em razão de acidente com vítimas, quando determinada a remoção pelo policial ou agente da Autoridade de Trânsito, utilizar o enquadramento específico: 531-20, art. 176, IV (com vítimas quando determinado pelo policial). 5. Veículo interrompendo, restringindo ou perturbando o trânsito na via em razão de	4. Este enquadramento se caracteriza quando o agente fiscalizador verifica que a interrupção é provocada intencionalmente pelo condutor, se evidenciando pela ocorrência anterior ou concomitante de manifestação, paralisação, greve ou qualquer ato de reivindicação e caracteriza-se pela aglomeração de outras pessoas com o mesmo propósito, quando não autorizada.	5. Veículo bloqueou totalmente a via, com a autorização do órgão municipal, porém o local não é abrangido pela autorização.

acidente sem vítimas, podendo adotar as

providências para assegurar a fluidez e segurança do trânsito, utilizar o enquadramento específico: 534-70, art. 178.

- 6. Veículo imobilizado na via por falta de combustível, utilizar o enquadramento específico: 537-10, art. 180.
- 7. Veículo estacionado ou parado na via, sem a intenção de interromper, restringir ou perturbar a circulação, utilizar os enquadramentos previstos nos art. 181 e 182 do CTB, conforme o caso.
- 8. Veículo transitando ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito, nos casos em que não se verifique a vontade de deliberadamente interromper o trânsito, utilizar enquadramento: 576-20, art. 188. (DFR)
- 9. Veículo ou combinação de veículos estacionado obstruindo totalmente o trânsito e impedindo a passagem dos veículos em, pelo menos, um dos fluxos de tráfego, utilizar enquadramento específico: 737-40, art. 253.
- 10. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, restringir parcialmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-72, art. 253-A.
- 11. Veículo em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento usado para, deliberadamente, perturbar a circulação na via, sem autorização do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, utilizar

enquadramento específico:
761-73, art. 253-A.

12. Organizadores,
condutores ou não de
veículos, que organizem
ações com a utilização de
veículos, de modo que
interrompa, restrinja ou
perturbe a circulação na via
sem autorização do órgão ou
entidade de trânsito com
circunscrição sobre ela,
utilizar o enquadramento:
760-90, art. 253-A, §1º.

Informações Complementares:

1. Imagem Meramente Ilustrativa:

